

Letra L

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves da quem e de alem mar em Africa Senhor de Guiné, etc. Faço saber a vós Dom Luiz Mascarenhas, Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo que vendo-se a Carta que me escreveo Gomes Freire de Andrade, Governador e Capitão General do Rio de Janeiro, como Governo das Minas, sobre as contendias que tem havido entre a Camara da Villa de S. João de El Rey, e o guarda môr posto por esse Governo em hum Destricto da parte dalem do Rio Sapocahy a respeito da Jurisdição a que tocão aquellas terras, no que insinuava fosse servido determinar a que Governo devia pertencer não só a terra em que estava o dito Guarda môr, mas toda a que está desta parte do Rio Sapocahy, sendo comprehendidos tãobem os Arrayaes do Rio Verde, e vistas todas as contas, e mais papeis que me forão presentes sobre esta materia, em que foi ouvido, e respondeo o Procurador de minha Fazenda. Fui servido determinar por resolução de vinte e dous do prezente mez e anno, em consulta do meu Conselho Ultramarino, que a este Citio que se questiona sirva de lemite a essas Capitancias de S. Paulo e Minas Gerais, o alto da Serra da Mantiqueira, para desta sorte se evitarem as dezordens que podem rezultar de ficar o dito Citio administrado, e regido por duas Jurisdições, o que asim ficareis entendendo. El Rey Nosso Senhor, o mandou por Thomé Joaquim da Costa Corte Real, e o Doutor Antonio Freire de Andrade Henriques, conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Pedro Jozé Correa a fez em Lisboa a trinta de Abril de mil setecentos quarenta e sete // O Conselheiro Antonio Freire de Andrada Henriques a fez escrever // Thomé Joaquim da Costa Corte Real // Antonio Freire de Andrade Henriques // Está conforme Thomaz Pinto da Silva //



Letra M

Nós Juiz Presidente, Vereadores e Procurador que servimos o presente anno de mil setecentos sessenta e seis, nesta Camara da Villa de Santa Anna das Cruzes de Mogi, por bem das Ordenaçoens de S. Magestade Fidellissima, que Deos Guarde, etc.

Certificamos que revendo o Foral que se acha no Arquivo desta Camara pertencente ao novo descuberto das Minas de Santa Anna do Sapocahy nelle achamos a folhas doze verso o seguinte § Porquanto sendo nos informados neste Conselho de que na Campanha do Sapocahy desta Capitania d e S. Paulo se tinha feito hum novo descuberto de Minas de Ouro, e estabelecido Arrayal, e que este comprehendia ao termo desta Villa, por se achar no Certão della ao rumo de Norte q' confina no dito Descuberto, servindo de deviza o mesmo Rio de Sapocahy e querendo-se dar logo a providencia necessaria para o bom Regimen do dito Arrayal se deo primeiro parte ao Ex.^{mo} Snr' General Dom Luiz Mascarenhas, expondo-se-lhe o referido fundamento, e pelo qual foi servido por Carta sua Ordenar ao Doutor Ouvidor Geral da Cidade de S. Paulo, Domingos Luiz da Rocha, se informase a que termo poderia tocar o dito descuberto, e informando elle de que era pertencente mais a esta Villa, ou seu termo que a outra nenhuma; Ordenou tãobem por carta sua particular a este Conselho se dispuzese tudo o que conviesse á boa administração da justiça' daquelle Descuberto, e achando-se de presente nesta Villa o Guarda-môr do mesmo Descuberto Regente delle com alçada no Civel e Crime Francisco Martins Lustoza, já de partida para elle se determinou em Camara encarrregar-mos-lhe o poder tomar posse logo do dito descuberto em nome deste Conselho mandando fazer de tudo os termos necessarios nas costas deste, pelo escrivão do seu cargo, e ser remetido a este mesmo Conselho para ser registado nos livros delle, e dar toda a mais providencia que necessario for, passando licenças, determinando aferições e subsidios, de cabeças, fazen-

